

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PARANÁ
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PARANÁ
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO PARANÁ – FECOMÉRCIO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM COPARTICIPAÇÃO, PARA O SESC PARANÁ, SENAC PARANÁ E FECOMÉRCIO PARANÁ.

ESCLARECIMENTO 4

1) Qual a atual prestadora dos serviços licitados?

RESPOSTA:

Unimed Curitiba.

2) Quais os últimos 3 reajustes aplicados?

RESPOSTA:

SESC, SENAC E FECOMÉRCIO

2023: 20%

2022: 17,99%

2021: 6,22%

3) Os planos atuais possuem reembolso? Em caso positivo, por favor, informar quais valores de reembolso?

RESPOSTA:

Sim, reembolsos eventuais como: instrumentador cirúrgico, ou quando o exame ou médico especialista não existir na cidade que demande a utilização de uma clínica ou médico particular, mediante autorização da operadora, após esgotar todas as opções de credenciamento do profissional.

4) Quais os atuais planos e seus respectivos nomes comerciais, acomodação e segmentação?

RESPOSTA:

Item 01 (apartamento individual): Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia e INTERNAÇÃO em apartamento INDIVIDUAL. Item 02 (apartamento coletivo): Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia e INTERNAÇÃO em apartamento COLETIVO.

5) Por favor, divulgar os valores por plano per capita praticados atualmente, assim como, cópia da última fatura com os valores praticados.

RESPOSTA:

Item 01 (apartamento individual): Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia e INTERNAÇÃO em apartamento INDIVIDUAL R\$651,60. Item 02 (apartamento coletivo): Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia e INTERNAÇÃO em apartamento COLETIVO: R\$411,73.

SESC FATURA:

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC AR. PARANÁ
CPF / CNPJ: 03.584.427/0001-72 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 931 - COMPLEMENTO: 2 ANDAR - BAIRRO: MERCES - CEP: 80410001
Município: Curitiba **UF:** PR **Email:** financeiro.grt@sescpr.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MENSALIDADE - REFERENCIA R\$ 702.829,02
MENSALIDADE - AMBULATORIAL+HOSPITALAR C/OBSTETRÍCIA R\$ 23.053,16
OPCIONAL REMOÇÃO AEREA R\$ 1.034,30
SERVIÇO SOS UNIMED R\$ 7.009,02

Dedução Base Cálculo do ISS, conforme Processo nº 01-141282/2010 da Prefeitura Municipal de Curitiba
Lei 12741/12 - Tributos Federais: 0,90% e Tributos Municipais 0,42

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 733.925,50

SENAC FATURA:

Total de Faturas:	720.547,92
RESUMO DO FATURAMENTO	Valor
Acerto de Mensalidade	-1.970,73
Desconto do contrato	-15,80
Mensalidade	722.534,45

FECOMÉRCIO FATURA:

Número	Contrato	Família	Competência	Valor	Data Venc.	Imprimir	Demonstrativo	Espelho de Nota Fiscal	Portabilidade
48196663	129563 - FEDERAÇÃO DO COM DE BENS SERV E TURISMO DO PARANÁ		02/2024	R\$ 17.672,60	10/03/2024	×			×

- 6) Por favor, informar se existem pacientes crônicos, em uso de medicação especial ou em tratamento de alto custo contendo a idade, gênero, CID, data do afastamento/tratamento, medicação utilizada entre outros.

RESPOSTA:

SESC: Temos o conhecimento 5 beneficiários que fazem o uso de medicação de alto custo, no entanto devido ao sigilo médico não temos informação precisa quanto ao nome da medicação utilizada, para melhor dimensionamento o tratamento é devido as doenças de: Neoplasia, Doença de Crohn.

Quanto a idade, gênero não dispomos desta informação, visto que é preservado o sigilo e ética médica e a LGPD.

SENAC: Doença autoimune (não divulgado CID - intercâmbio), G35, I10, E10, E66, J 45 , J42 , I25 .
MEDICAÇÕES: HUMIRA, TYSABRI, OCREVUS.

FECOMÉRCIO: Até a presente data não temos conhecimento.

- 7) Possui gestantes? Caso afirmativo, qual o quantitativo?

RESPOSTA:

Questionamento já respondido.

- 8) Por favor, informar se existem pacientes em home care. Identificar a Cidade / UF, Relatório Médico com detalhamento das patologias, tratamento terapêutico e estado clínico Informação da existência de beneficiários internados? Se sim, em qual hospital, qual o CID e a data de internação?

RESPOSTA:

Questionamento já respondido.

- 9) Existem casos de liminares nesta população? Em caso positivo, por favor, divulgar detalhamento desses casos.

RESPOSTA:

Questionamento já respondido.

- 10) Haverá previsão de pagamento de comissão? Qual % de Agenciamento? Qual % de vitalício?

RESPOSTA:

Não existe essa previsão.

- 11) Não observamos apontamento referencial de rede de prestadores. Podemos enviar proposta contemplando todos os planos da grade de comercialização da operadora?

RESPOSTA:

Não. Deverá observar o Edital item 12 DO CONTRATO e subitem 12.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem tampouco transferir o Contrato a terceiros, parcialmente, sem o consentimento prévio e expresso do SESC PARANÁ, do SENAC Paraná e da FECOMÉRCIO Paraná. Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação total do Objeto.

- 12) Podemos entender que para assegurar o atendimento, em não havendo alguma especialidade em determinado município, a cobertura estará garantida considerando inclusive os municípios limítrofes e região de Saúde, conforme preconiza a RN 566?

RESPOSTA:

Sim, deverá ser assegurado o atendimento em todas as cidades onde tem Unidades SESC, SENAC e FECOMÉRCIO e também onde houver previsão de Unidades com início futuro. Na impossibilidade de existir rede credenciada a operadora deverá autorizar a contratação do especialista na cidade, e nesta situação praticar o reembolso e/ou direcionar para rede de abrangência mais próxima, tendo como base um limite plausível entre municípios.

- 13) Em relação a rede de atendimento, em alguns locais a prestação dos serviços poderá ser oferecida por meio da rede credenciada de operadora parceira (rede indireta)? Entendemos que essa possibilidade é mais um referencial para garantia de atendimento. Entendimento está correto?

RESPOSTA:

Não. Observar o Item 12 DO CONTRATO e subitem 12.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem tampouco transferir o Contrato a terceiros, parcialmente, sem o consentimento prévio e expresso do SESC PARANÁ, do SENAC Paraná e da FECOMÉRCIO Paraná. Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação total do Objeto.

- 14) A operadora poderá apresentar proposta parcial, considerando somente as praças com rede de atendimento?**

RESPOSTA:

Não. Observar o Edital item 14 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES e subitem 14.17 A CONTRATADA deverá ter atendimento com abrangência nacional, com obrigatoriedade de rede própria ou rede credenciada para todo o Estado do Paraná, principalmente contemplando os seguintes municípios: Apucarana, Antonina, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Campo Largo, Campo Mourão, Castro, Cascavel, Cornélio Procopio, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Ivaiporã, Irati, Jacarezinho, Loanda, Londrina, Marechal Candido Rondon, Maringá, Matinhos, Medianeira, Nova Londrina, Palmas, Paranavaí, Paranaguá, Pato Branco, Ponta Grossa, Prudentópolis, Rio Negro, Santo Antonio da Platina, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Toledo, Umuarama e União da Vitória. 14.17.1 Novas Unidades poderão ser constituídas ou descontinuadas durante a vigência do Contrato, as quais serão incorporadas ou excluídas no objeto do Contrato, não alterando, porém, o valor contratual. 14.17.1.1 As Unidades Goioerê, Lapa, Loanda, Cascavel Hotel Fazenda, Armazém Macedo - Antonina, Irati e Campo Largo estão em fase de implementação, e por este motivo estão indicadas com a palavra "FUTURO" no Anexo VI.

- 15) Em relação ao tipo de acomodação apartamento coletivo, estamos entendendo que se trata de acomodação enfermaria. Entendimento correto?**

RESPOSTA:

Sim, o entendimento está correto.

- 16) Podemos apresentar plano somente com transporte terrestre?**

RESPOSTA:

Não. O licitante deverá observar o item 6 e subitem 6.1.4.2 Deverá ser apresentado o valor da mensalidade, por pessoa, para os titulares e seus dependentes nos 02 (DOIS) tipos de Planos, inclusive para os Aditivos Especiais - Serviços de Remoção Aérea e Terrestre, independente da idade dos beneficiários.

- 17) Além da rede credenciada e rede própria, os planos deverão garantir o direito ao reembolso livre escolha? Em caso positivo, será utilizado a Tabela da Operadora?**

RESPOSTA:

Não. Em situações pontuais que se esgotem as possibilidades de rede própria e de rede credenciada e para situações específicas poderá ocorrer o evento de reembolso.

- 18) Os planos a serem apresentados deveram contemplar coparticipação?**

RESPOSTA:

Sim. Observar na descrição e especificação do objeto o subitem 2.1 Prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, com cobertura de acidente de trabalho e coparticipação, em ambiente nacional, na Modalidade Coletiva Empresarial, na forma de pré - pagamento, com limite técnico de 80% de Sinistralidade, que atendam integralmente ao disposto na Lei nº 9.656/98 e Legislação Complementar vigente, principalmente Resoluções Normativas, Rol de Procedimentos expedidos pela ANS (Agência Nacional de Saúde) e todas as suas atualizações, destinados aos participantes titulares e dependentes do Plano atual bem como os que venham a aderir ao Plano, e agregados participantes do plano vigente do SESC Paraná, do SENAC Paraná e da FECOMÉRCIO Paraná, nas modalidades médicas, incluindo internação em acomodação tipo apartamento coletivo ou individual, conforme opção do usuário, por meio de empresa especializada com cobertura em território nacional, com coparticipação de 25% (vinte e cinco por cento) nos procedimentos ambulatoriais, consultas e exames. E também o item 7 COPARTICIPAÇÃO subitem 7.1 O percentual de coparticipação sobre consultas e exames de baixa complexidade, quando realizados pelos BENEFICIÁRIOS do plano, desde que não estejam incluídos no regime de internação hospitalar será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do evento, limitado a R\$ 100,00

(cem reais) por procedimento (deverá estar incluso tudo o que for necessário para a realização do procedimento a exemplo: anestesia, materiais, insumos, pacotes agregados entre outros).

19) Por favor, informar a distribuição de vidas por municípios em formato excel.

RESPOSTA:

Observar o ANEXO VI – QUANTITATIVO E GRADE ETÁRIA.

20) Existem casos de beneficiários que fazem uso da medicação SPINRAZA ou medicamentos de alto custo? Em caso positivo, quantos e quais medicamentos?

RESPOSTA:

SESC: Temos o conhecimento 5 beneficiários que fazem o uso de medicação de alto custo, no entanto devido ao sigilo médico não temos informação precisa quanto ao nome da medicação utilizada, para melhor dimensionamento o tratamento é devido as doenças de: Neoplasia, Doença de Crohn.

SENAC: Temos conhecimento de medicações de alto custo: HUMIRA, TYSABRI, OCREVUS.

FECOMÉRCIO: Até a presente data não tem conhecimento.

21) Está correto nosso entendimento de que o reembolso terá cobertura nacional apenas em casos de urgência/emergência?

RESPOSTA:

Observar o item 4 ATENDIMENTO E COBERTURAS subitem 4.16 Prover em casos excepcionais, de urgência, emergência, caso fortuito ou força maior, como greves e paralisações, não sendo possível a utilização de serviços da rede própria, credenciada, contratada ou referenciada oferecidas pela CONTRATADA, o reembolso, para todos os produtos e tipos de procedimentos postos à disposição dos BENEFICIÁRIOS da assistência à saúde, de acordo com a relação de preços de serviços médicos hospitalares praticados pelo respectivo plano. O reembolso deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da protocolização do pedido perante a CONTRATADA. e o item 5 DA COBERTURA NA ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA EM APARTAMENTO COLETIVO OU INDIVIDUAL, subitem 5.28 Coberturas de despesas referentes a honorários médicos, assistência anestésica (inclusive consulta pré-operatória) e instrumentação cirúrgica conforme previsto na RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 581 DE 04 DE JULHO DE 2023, com o devido reembolso (se for o caso), quando não previsto em guia específica do procedimento, serviços gerais de enfermagem e alimentação específica, normal, parental ou enteral, fornecidas pelo hospital, até a alta hospitalar;

22) Qual a data prevista para início da prestação dos serviços?

RESPOSTA:

SESC E FECOMÉRCIO: 03/05/2024

SENAC: 02/05/2024

23) Qual será o período de adesão ao plano?

RESPOSTA:

SESC E FECOMÉRCIO:

Na implantação do plano: De no mínimo 15 dias antes do início da vigência e após o dia 03/05/2024 (SESC E FECOMÉRCIO) de no mínimo 30 dias. No andamento do contrato: Conforme prevê o Edital item 8 DOS PRAZOS DE CARÊNCIA e subitem 8.1 No plano de assistência à saúde, sob o regime de contratação coletiva empresarial, com número estimado de BENEFICIÁRIOS conforme o constante no Anexo VI, não haverá cláusula de cobertura parcial temporária, nos casos de doenças ou lesões preexistentes, nem haverá cumprimento de prazos de carência, mas ficarão sujeitos aos prazos de carências estabelecidos na Lei 9.656/98, os titulares e seus dependentes que venham aderir à Assistência Médica, após 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato de trabalho.

SENAC:

Na implantação do plano: De no mínimo 15 dias antes do início da vigência e após o dia 02/05/2024 de no mínimo 30 dias.

- 24) Está correto nosso entendimento que downgrade e upgrade de planos só poderão ocorrer no aniversário do contrato, a fim de evitar a antiseletividade?**

RESPOSTA:

Não. O beneficiário poderá optar pelo downgrade e upgrade a qualquer tempo.

- 25) As carteirinhas e manuais poderão ser disponibilizadas apenas por meio virtual?**

RESPOSTA:

Não. Observar o item 9 IMPLANTAÇÃO DO PLANO e subitem 9.2 As carteirinhas de identificação físicas, para os BENEFICIÁRIOS com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos deverão ser entregues pela CONTRATADA separadas por CONTRATANTE, Divisão, Unidade e Lotação de acordo com as informações encaminhadas para a CONTRATADA; Para os demais beneficiários, se em meio digital, fornecer tutorial para cadastro em app.

- 26) Podemos entender que as movimentações cadastrais dos beneficiários (inclusão, alteração, exclusão) serão feitas por servidor indicado pelo órgão em sistema próprio da operadora? Está correto nosso entendimento?**

RESPOSTA:

Sim, o entendimento está correto.

- 27) Como se dará o custeio dos planos? O SESC arcará com os planos apenas dos titulares? Qual percentual?**

RESPOSTA:

Custo de planos vide resposta de outro questionamento. Sim o SESC, SENAC E FECOMÉRCIO tem participação no custeio de mensalidade apenas para os titulares.